



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1953/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 09 de dezembro como o DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - As organizações municipais de apoio aos deficientes realizarão uma programação nesta data, visando a melhoria na qualidade de vida dos deficientes, contando com total apoio dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 1999.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Assinado por: O. Debaté
Publicado:
pag. 05
Série nº 03781.081099
MF/leud